



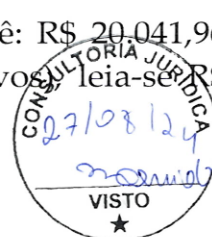
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
TJ-ADM-2022/02423 - Documento Eletrônico

**2º SEGUNDO INSTRUMENTO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM
PÚBLICO Nº 15/22-TCU E RERRATIFICAÇÃO DA
APOSTILA Nº 24/23 QUE, ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A
DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-ME,
NA FORMA ABAIXO.**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, **pela sua Presidente, DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, adiante denominado simplesmente **CEDENTE**, e, do outro lado, **DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 03.310.958/0001-77, estabelecida na situada à na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Cep. 41.745-971, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, representada por seu sócio **PAULO SÉRGIO RIBEIRO GOMES**, CPF Nº 195.446.775-34, resolvem, tendo em vista o constante do **Processo TJ-ADM-2022/02423**, rerratificar e aditar o presente Contrato nº 15/22-TCU cujo objeto é a **exploração de atividade comercial de fornecimento de lanches para o público em geral, no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de aditamento com rerratificação tem como objeto corrigir o valor total da apostila 24/23 assinada em 09 de janeiro de 2024 e publicada no Diário de Justiça Eletrônico nº 12 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Na apostila nº 24/23 onde se lê: R\$ 20.041,96 (vinte mil e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) leia-se R\$





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
TJ-ADM-2022/02423 - Documento Eletrônico

20.041,92 (vinte mil e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme informação de fls. 623 do Processo TJ-ADM-2022/02423.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do contrato nº 15/22-TCU fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de setembro de 2024, até 31 de agosto de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CEDENTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a CESSIONÁRIA notificada, por escrito, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: A CESSIONÁRIA pagará mensalmente ao CEDENTE o valor de R\$ 1.670,16 (mil seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos) e anual de R\$ 20.041,92 (vinte mil quarenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme informação de fls. 562/56 e 623 do TJ-ADM-2022/02423 – Documento Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 28 de Agosto de 2024.

[Assinatura]
CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

[Assinatura]
CESSIONÁRIA: DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
PAULO SÉRGIO RIBEIRO GOMES

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

080.570.835-90

2) CPF nº

866.065.015-90

